



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2450,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 8.7 – DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO ÓRGÃO 8 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E ABRIR ATIVIDADE 2265 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, NO PROGRAMA 0160 – GESTÃO DA AGRICULTURA, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 2134 DE 06/06/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, Nº 2378 DE 08/09/2020 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2381 DE 10/11/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar Unidade Orçamentária 8.7 – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Órgão 8 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e abrir Atividade 2265 – Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, Lei nº 2134 de 06/06/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, nº 2378 de 08/09/2020 e na Lei de Orçamento nº 2381 de 10/11/2020 para o Exercício de 2021, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dando a seguinte redação:

Órgão 08 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.
Unidade 07 – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Função 20 – Agricultura
Subfunção 604 – Defesa Sanitária Animal
Programa 0160 – Gestão da Agricultura
Atividade 2265 – Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.
Classificação:



VILA FLORES - RS

3.31.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado	7.500,00
3.31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	100,00
3.31.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	2.000,00
3.31.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil.....	100,00
3.31.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	100,00
3.31.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	100,00
3.33.90.14.00.00.00.00 – Diárias – pessoal civil.....	200,00
3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....	500,00
3.33.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção... ..	100,00
3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	500,00
3.33.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ....	100,00
3.33.90.46.00.00.00.00 – Auxílio alimentação.....	600,00
3.44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....	100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial acima a redução da Reserva de Contingência do Poder Executivo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrição abaixo:

10 – Reserva de Contingência	
01 - Reserva de Contingência	
99.999.9999.2999 – Reserva de Contingência	
3.99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Executivo.....	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 08 de outubro de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 08/10/21

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal